

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº. 009/2014

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB** e o **Município de BARREIRAS**.

A **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador/BA – CEP: 41015-010, neste ato representado por seu **Presidente FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA**, e o **Município de BARREIRAS**, com sede na Avenida Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro, CEP 47.801-900, Cidade de BARREIRAS, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo **Prefeito ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, gerado pelo processo administrativo nº 1106130034388.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares em processos de empresário e sociedades empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da JUCEB em **BARREIRAS**, através de servidor público devidamente autorizado por portaria específica do presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI Nº 004 de 05.12.13.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O **MUNICÍPIO**, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, conforme Decreto Nº 007/2011, em 12 de janeiro de 2011, designando funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o Município obrigado a apresentar mensalmente, comprovante, contracheque e recolhimentos, do servidor ou servidores colocados a disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.



22

2.2-Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste Convênio.

2.3- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após prévia comunicação, por escrito, o **Município de BARREIRAS** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1-A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência, colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste Convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2-A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3-As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3-A denuncia unilateral deste Convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



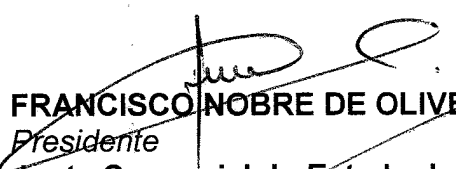
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Salvador/Ba, 14 de março de 2014.


FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB


ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA
Prefeito
Prefeitura Municipal de BARREIRAS

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATO9 DA PRESIDÊNCIA:

Fica mantido o cancelamento com base no art. 72, do Dec. 1.800/96 do ato do processo arquivado sob o nº 97282241 em 14/03/2013, protocolado sob o nº 13/064549-4, da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JACANA LTDA - ME - NIRE 29 2 0477259 5.

Ficam cancelados com base no art. 72, do Dec. 1.800/96, após transcurso do prazo, o ato do processo arquivado sob nº 97159233 em 05/10/2012 da empresa NAILDA CAVALCANTE DE SOUZA - ME - NIRE 29 1 0278215 1, nº 97310343, 29203963304 e 97310345 em 13/08/2013 da empresa TRAN3 MARCOS LTDA NIRE 29 2 0396330 4, nº 97219145 em 30/07/2013 da empresa VALDETE VEIRA DE ANDRADE PINTO -EPP NIRE 29 1 0060189 2 e nº 97206185 em 05/07/2012 da empresa ENBRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME - NIRE 29 2 0312618 8.

PORTARIA Nº 034/2014 - Considerar designado JOÃO MOSCOSO MEIRELLES, matrícula nº 64.008.002-4, para substituir MARCOS DINIZ GONÇALVES LEAL, no período de 10/03/2014 à 19/03/2014, decorrentes de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 049/2014 - Conceder auxílio natalidade a servidora FLÁVIA FANECA DOS ANTONS, ocupante da função de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I SÍMBOLO DAÍ-5, matrícula nº 64.450.665-6 tendo em vista o processo nº 110130048516, com fundamento no art. 136 da lei 5.677, publicada em 28 de setembro de 1994.

Resumo: Convênio nº. 009/2014 celebrado entre a Junta Comercial do estado da Bahia - JUCEB e o Município de BARREIRAS. OBJETIVO: Exercício descentralizado dos serviços do Registro do Comércio e atividades afins, delegando atribuições pertinentes aos serviços de protocolo, análise e expedição de processos. Prazo: (04) quatro anos, a partir da sua assinatura. Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Antônio Henrique de Souza Moreira pelo Município de BARREIRAS. Ens. Salvador 14/03/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/II.

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 10/03/2014 - Proc. 13/205645-6 e 13/205646-4 - Pela manutenção do arquivamento do contrato social e enquadramento de ME. Resolução nº 003/2014 - Aprova edital para o cancelamento de empresas e Sociedades empresariais inativas - 2014. Resolução nº. 004/2014 - Aprova nova Tabela de Preços dos serviços prestados pela JUCEB, que entrará em vigor no dia 07/04/2014. Resolução nº 005/2014 - Fixa para o mês de março/2014 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB. PAUTA PARA SESSÃO PLENÁRIA 08/04/2014 - Não houve distribuição de processos de recurso. Obs: Aquelles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessões imediatas independente de nova publicação. Em. Salvador 14/03/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/II.

EDITAL: A Junta Comercial do estado da Bahia, nos termos da Portaria nº. 047/99, informa que os Atos Decisórios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no período de 01/02/2014 à 28/02/2014, encontram-se publicadas no BOLETIM JUCEB Nº. 03/2014, disponível ao público na SEDE da Autarquia, nos Sac's: Salvador, Barra, Empresarial, Litoral Norte, Cajazeiras e nos Escritórios Regionais. Salvador, 14/03/2014. Ass: Hélio Portela Ramos - Secretário Geral/II.

RETIFICAÇÃO: Ato da Presidência publicado em 23/10/2013 - ONDE SE LÊ: "97261206" LEIA-SE: "29203916746 e 97261206". Em SSA, 14.03.2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/II.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, no uso de suas atribuições, resolve:

019/14 - PERMITIR o afastamento da servidora EULINA MENDES BASTOS, cadastro nº. 79.100.578-3, no período de 06.03.2014 a 04.04.2014, para gozo de 01 (um) mês de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio 1996/2001, cujo direito já lhe fora reconhecido na forma da Lei 6.677/84.

020/14 - CONCEDER ao servidor OZENAR BOAVENTURA CARDOSO, cadastro nº 70.100.617-9, abono de permanência com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 20.08.2013.

021/14 - Conceder, com base na Lei nº 6.677/84, a partir de março de 2014, Adicional Por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados:

CADASTRO	NOME	ACRÉSCIMO	TOTAL
79146492-3	Lino Ferreira dos Anjos	1%	46%
79189548-0	Carmen Roberto de Carvalho	1%	36%
79100445-0	Leidiana Cruz de Jesus	1%	34%
79169922-0	Tereza Maria Farias de Carvalho Pereira	1%	33%
79169927-0	Antônio Carlos Pereira	1%	33%
79189532-7	Gerlango Macy Vargas Dugliatti Alves	1%	31%
79180001-9	Araceli de Almeida	1%	30%
79160002-0	Márcia de Nascimento Batista Muniz	1%	34%
79160003-7	Luís Maria Viana Tavares	1%	30%
79160004-7	Márcia Jaciara Embres Tavares	1%	32%
79160005-0	José Carlos Santos Lima	1%	30%

79169936-1	Paulo Batista de Silva Neto	1%	31%
79169943-6	Márcio Figueiredo Correia	1%	34%
79169977-1	Pitico Vitor Nascimento Filho	1%	34%
79169981-0	Jane Luiz Gouveia Pereira	1%	32%
79169984	Joselaine dos Santos Paolino	1%	31%
79169994-8	Elany Cláudio dos Santos	1%	17%
79169997-7	Giverson Lima Frezza	1%	07%
79169998-7	Lara Costa de Oliveira	1%	12%
79169999-1	Rubensilton de Souza Oliveira	1%	08%
79169999-7	Rafael Rodrigues Pinheiro de Carvalho	-	05%

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

CADASTRO	NOME	BASE LEGAL	PERÍODO	INÍCIO
79169996-7	Francisco Aitor Magalhães Gomes	Lei 6677/84 art.185	60 dias	13.02.14
79169997-1	Jenadora Silva de Oliveira Machado	Lei 6677/84 art.185	60 dias	16.02.14

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

considerar designado para substituição de respectivo titular em gozo de férias, conforme abaixo

PORTARIA	DESIGNADO	TITULAR	CARGO	PERÍODO
089/2014	Maria de Lourdes Marques Silveira	Christine Mary Leão Sampaio Ribeiro	DAS-3	09.03.2014 a 04.04.2014

Gabinete do Secretário, em 14 de março de 2014.

OTTO ALENCAR

Secretário

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais,

PORTARIA AGERBA Nº. 22 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Exonerar, a pedido, NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA, do cargo de provimento temporário de Gerente, símbolo DAS-3, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 23 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Nomear, ALFRED TUHY JUNIOR, para cargo de provimento temporário de Gerente, símbolo DAS-3, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 24 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Exonerar, a pedido, JULIANA SILVA RODRIGUES, do cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAJ-4, desta autarquia.

PORTARIA AGERBA Nº. 25 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

RESOLVE Nomear, NARA MARIA RIBEIRO DA SILVA, para cargo de provimento temporário de Assessor Administrativo, símbolo DAJ-4, desta autarquia.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

AVISO DE REQUERIMENTO DE CONEXÃO DE LINHA

De acordo com os dispositivos da Resolução nº 27/01, a empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda, requereu através do processo administrativo AGERBA nº 0901130175578, a conexão das linhas nº 107 - Itabuna X Porto Seguro e a linha nº. 108 - Itabuna X Jequié, formando a Jequié X Porto Seguro via Itabuna. Este requerimento poderá ser impugnado na forma e no prazo estipulado na Resolução referida.

Salvador, 14 de março de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: